LEI Nº 1398-A

Projeto de Lei nº 75/03
de autoria do
Vereador Geovane de Jesus

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1209-A/02, que institui, no Município, a Semana de Doação de Sangue.
Proc. nº 40232/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os artigos 1º e 2º da Lei nº 1209-A, de 17 de dezembro de 2002:

"Art. 1º - Ficam instituídas, no Município, as Semanas de Doação de Sangue, que compreenderão a realização de campanhas educativas, de conscientização sobre a necessidade de engajamento da população nesse tipo de ação voluntária.

Parágrafo único – As Semanas de Doação de Sangue serão realizadas, anualmente, na primeira semana dos meses de julho e novembro, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, junto às Supervisões Municipais da Saúde, da Educação e da Cidadania e Ação Social, as providências que se fizerem necessárias para a organização e veiculação da campanha de que trata o artigo anterior, junto aos órgãos públicos, às associações de classe, às entidades de servir, aos estabelecimentos de ensino e demais segmentos da sociedade vicentina".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de fevereiro de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/02/04
Jornal Vicentino
Proc. 128/03